AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 50300.011521/2020-38. Fiscalizada: SELA GINETA LTDA, CNPJ nº 09.208.197/0001-23. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Recife (URERE) no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, resolve aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à empresa SELA GINETA LTDA, pela constatação da infração tipificada no art. 26, inciso II da Resolução Normativa nº 18/2017-ANTAQ, por não ter apresentado, nos prazos fixados, informações e documentos solicitados pela Unidade Regional de Recife, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização 2020, demandadas pelo Ofício nº 196/2020/URERE (SEI nº 1076840).

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA
Chefe da Unidade

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 16, de 23 de fevereiro de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.127986/2020-53, delibera:

Art.1º Aprovar a celebração do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº PG-137/95-00, entre a ANTT e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra (NovaDutra), nos moldes da minuta final anexa aos autos, com o objetivo de estabelecer as obrigações relativas à extensão de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, em razão da não conclusão do processo licitatório para a futura concessão.

Art. 2º Estabelecer o prazo até 28 de fevereiro de 2021, para que as partes assinem o Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 61, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 017, de 23 de fevereiro de 2021, no que consta dos processos nº 50500.025493/2020-80 e 50500.030903/2020-12;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-137/95, de 31 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 074, de 4 de fevereiro de 2020, que aprovou a 24ª Revisão Ordinária, 15ª Revisão Extraordinária e reajuste da TBP;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Aprovar a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada de R$ 14,22798 aplicável ao trecho concedido da BR-116/RJ/SP, trecho Rio de Janeiro - São Paulo e respectivos acessos, explorado pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - NovaDutra, com base nas seguintes alterações:

I - 25ª Revisão Ordinária, que altera a TBP de R$ 2,65727 para R$ 2,58898;

II - 16ª Revisão Extraordinária, que altera a TBP de R$ 2,58898 para R$ 2,56685;

III - Reajuste, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período, que indicou o percentual positivo de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos percentuais), correspondente à variação do IPCA no período, com vista a recomposição tarifária.

Art. 2º Aprovar, em consequência, com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 1º de agosto de 2020, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), nas praças de Moreira César, Itatiaia, Viúva Graça e cabines de bloqueio de Viúva Graça (Viuvinha); de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), na praça de Arujá e cabines avançadas de Arujá (Rodoanel), Guararema Norte e Guararema Sul; e de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), na praça de pedágio de Jacareí e cabines avançadas de Jacareí, na forma das tabelas anexas.

Art. 3º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela NovaDutra não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Pedágio Moreira César, Itatiaia, Viúva Graça e cabines de bloqueio de Viúva Graça (Viuvinha)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	14,20
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	28,40
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	21,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	42,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	28,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	56,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	71,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	85,20
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	7,10
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praças de Pedágio Arujá, cabines avançadas de Arujá (Rodoanel), Guararema Norte e Guararema Sul

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	3,50
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	7,00
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	5,25
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	10,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	7,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	14,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	17,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	21,00
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,75
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio Jacareí e cabines avançadas de Jacareí

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	6,20
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	12,40
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	9,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	18,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	12,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	24,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	31,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	37,20
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	3,10
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DELIBRAÇÃO Nº 62, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 019, de 23 de fevereiro de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.139121/2020-30, delibera:

Art. 1º Homologar, em cumprimento ao estabelecido no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da concessionária de transporte ferroviário de cargas Ferrovia Norte Sul S/A, no percentual de 23,07% (vinte e três inteiros e sete centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

Carga	Parcela Fixa		Parcela Variável	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Adubos e Fertilizantes	64,45	R$/t	0,1591	R$/t.Km
Cimento, Cal e Clínquer	40,18	R$/t	0,1567	R$/t.Km
Açúcar	32,06	R$/t	0,2386	R$/t.Km
Óleo Vegetal	58,90	R$/t	0,1332	R$/t.Km
Grãos e Farelos	34,31	R$/t	0,1076	R$/t.Km
Combustíveis	52,00	R$/m³	0,5068	R$/m³.Km
Algodão	48,44	R$/t	0,1893	R$/t.Km
Contêiner Vazio de 20 Pés	287,16	R$/TEU	2,1272	R$/TEU.Km
Contêiner Vazio de 40 Pés	516,86	R$/TEU	3,8290	R$/TEU.Km
Contêiner Cheio de 20 Pés	401,10	R$/TEU	2,9704	R$/TEU.Km
Contêiner Cheio de 40 Pés	721,98	R$/TEU	5,3470	R$/TEU.Km
Demais Produtos	31,83	R$/t	0,1524	R$/t.Km